TERÇA-FEIRA • 11 DE DEZEMBRO DE 2018 • ANO X | N º 2254

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000 | (77) 3481-4214<br>(77) 3481-5777 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

# RESUMO

## CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 017/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 421/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018.

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 017/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018.

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 421/2018 - CONTRATADO: LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 421/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018 - CONTRATO Nº 421/2018 - CONTRATADO: LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 418/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 418/2018 - CONTRATADO: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 418/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - CONTRATO Nº 418/2018 - CONTRATADA: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME.

## ATAS

ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE À CONCORRÊNCIA NQ 07/2018.

MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS.



Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

## CONTRATOS

# ADJUDICAÇÃO
# TOMADA DE PREÇO N° 017/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório n° 421/2018, tomada de preço nº 017/2018, Referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NAS SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA – RECURSO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMINCA FEDERAL CR 1042267-17, CR 1038804-58 e CR 1053583-52**, tendo como vencedora do certame a empresa LPR Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ. 12.381.060/0001-80, no Valor (Lote 1) de R$ 695.100,83 (seiscentos e noventa e cinco mil, cem reais e oitenta e três centavos), Lote 2 – R$ 494.903,83 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e três reais e oitenta e três centavos), e Lote 3 – R$ 320.032,22 (trezentos e vinte, mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando o importe de R$ 1.510.036,30 (um milhão, quinhentos e dez mil, trinta e seis reais e trinta centavos).

Registre-se, Cumpra-se e Adjudique.

Bom Jesus da Lapa-BA, 07 de dezembro de 2018.

_____
Alderacy Santos Silva
Presidente da CPL

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

# HOMOLOGAÇÃO
# TOMADA DE PREÇO N° 017/2018

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 421/2018, tomada de preço nº **17/2018**, Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA – RECURSO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMINCA FEDERAL CR 1042267-17, CR 1038804-58 e CR 1053583-52**, tendo como vencedora do certame a empresa LPR Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ. 12.381.060/0001-80, no Valor (Lote 1) de R$ 695.100,83 (seiscentos e noventa e cinco mil, cem reais e oitenta e três centavos), Lote 2 – R$ 494.903,83 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e três reais e oitenta e três centavos), e Lote 3 – R$ 320.032,22 (trezentos e vinte, mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando o importe de R$ 1.510.036,30 (um milhão, quinhentos e dez mil, trinta e seis reais e trinta centavos).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 10 de dezembro de 2018.

**Eures Ribeiro Pereira**
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

# RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 421/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – Contratado: LPR Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ. 12.381.060/0001-80 - Objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA – RECURSO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMINCA FEDERAL CR 1042267-17, CR 1038804-58 e CR 1053583-52**,. – no Valor (Lote 1) de R$ 695.100,83 (seiscentos e noventa e cinco mil, cem reais e oitenta e três centavos), Lote 2 – R$ 494.903,83 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e três reais e oitenta e três centavos), e Lote 3 – R$ 320.032,22 (trezentos e vinte, mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando o importe de R$ 1.510.036,30 (um milhão, quinhentos e dez mil, trinta e seis reais e trinta centavos). Prazo: 10/12/2018 a 11/12/2019. Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 10/12/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 421/2018
# TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018
# CONTRATO Nº 421/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa LPR Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ. 12.381.060/0001-80.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0013-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LPR Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ. 12.381.060/0001-80, com sede na Rua Aníbal Alves Barbosa, nº 249 – Centro – Barreiras/BA. CEP: 47.800-163, ora representada pelo Srº Giltamar Pereira Tavares, portador da cédula de identidade RG 1385179082 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 033.359.495-95, de ora denominado CONTRATADO, por força do processo de licitação nº 421/2018, tomada de preço nº 17/2018, em decorrência de sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
1.1 – Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade tomada de preço n° 017/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
2.1 – Constituí objeto deste contrato a Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obras**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA – RECURSO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMINCA FEDERAL CR 1042267-17, CR 1038804-58 e CR 1053583-52.**
2.2 – Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no edital de tomada de preço nº. 17/2018, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.
2.3 – Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.
2.4 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**
**SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:**
3.1 – DA CONTRATANTE:
3.1.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da tomada de preço n° 17/2018, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
3.1.2 – Solicitar, sempre que necessário, as informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
3.1.3 – Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;
3.1.4 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

3.1.5 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;
3.1.6 – Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

3**.2 – DA CONTRATADA:**
3.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;
3.2.2 – Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
3.2.3 – Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
3.2.4 – Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;
3.2.5 – Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.
3.2.6 – Não sub-empreitar serviços definidos, no todo ou em parte.
3.2.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
3.2.8 – Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;
3.2.9 – Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;
3.2.10 – Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;
3.2.11 – Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;
3.2.12 – Submeter-se às disposições legais em vigor;
3.2.13 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
3.2.14 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;
3.2.15 – Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
3.2.16 – Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;
3.2.17 – O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;
3.2.18 – O CONTRATADO deverá dispor de 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada à execução do objeto contratual de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Bom Jesus da Lapa – BA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**
4.1 – O valor do Contrato (Lote 1) de R$ 695.100,83 (seiscentos e noventa e cinco mil, cem reais e oitenta e três centavos), (Lote 2) – R$ 494.903,83 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e três reais e

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

oitenta e três centavos), e (Lote 3) – R$ 320.032,22 (trezentos e vinte, mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando o importe de R$ 1.510.036,30 (um milhão, quinhentos e dez mil, trinta e seis reais e trinta centavos), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA.

4.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.3 – Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

4.4 – A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

4.5 – No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

4.6 – As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão as despesas por conta da Dotação Orçamentária:

**a) Unidade Orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos**

b) Projeto/Atividade: 1019 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Logradouros

c) Fontes 124.00 e 100.00

d) Elementos/Despesa: 4490.51.00.00 obras e instalações

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

7.1 – A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

8.2 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLAUSULA NONA – DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO**

9.1 – A licitante vencedora deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2 – Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Setor de Tributos, mediante Guia de Recolhimento.

9.3 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras, vistoriado pela Secretaria de Saúde, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município Bom Jesus da Lapa – BA.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;

c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;

e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

11.1 – O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n· 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Constituem motivos para a rescisão contratual:

2.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

2.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

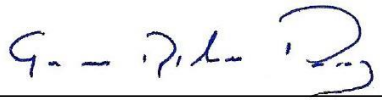
Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;
12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**
13.1 – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa – BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa – BA, em 10 de dezembro de 2018.



**Eures Ribeiro Pereira**
CPF.: 737.517.155-68
Contratante

LPR Construções e Empreendimentos LTDA.
CNPJ. 12.381.060/0001-80
Contratado

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

## ADJUDICAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório n° 418/2018, Pregão Presencial nº 037/2018, referente à **contratação de empresa para a aquisição de brinquedos diversos para o natal solidário do município de Bom Jesus da Lapa**, tendo como vencedora do certame a empresa **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.697.291/0001-60, com o valor total de R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 10 de dezembro de 2018.

_____
**Alderacy Santos Silva**
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

# HOMOLOGAÇÃO
# PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 418/2018, Pregão Presencial nº 037/2018 Referente à **contratação de empresa para a aquisição de brinquedos diversos para o natal solidário do município de Bom Jesus da Lapa,** tendo como vencedora do certame a empresa **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.697.291/0001-60, com o valor total de R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 11 de dezembro de 2018.

**Eures Ribeiro Pereira**
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 418/2018** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 13.697.291/0001-60, – OBJETO: **contratação de empresa para a aquisição de brinquedos diversos para o natal solidário do município de Bom Jesus da Lapa**, – PRAZO: 11/12/2018 a 11/02/2019 – valor total de R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 11/12/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 418/2018
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
# CONTRATO Nº 418/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 13.697.291/0001-60.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 13.697.291/0001-60**,** com sede na Rua Roberto Koch, nº 593 – Lindóia – Curitiba/PR – CEP.: 81.010-220, neste ato representado pela Srª Josimeire Nascimento de Carvalho, portadora do CPF. nº 900.010.365-72 e RG.: 4.429.499-95 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 418/2018, Pregão Presencial nº 037/2018, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

**Contratação de empresa para a aquisição de brinquedos diversos para o natal solidário do município de Bom Jesus da Lapa**, na modalidade menor preço global, conforme demais especificações no Lote I do edital.

**1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 037/2018;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente contrato vigorará de 11 de dezembro de 2018 até 11 de fevereiro de 2019.

**4 – DO PREÇO**

4.1 - O preço total para a prestação dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o valor de R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais), conforme planilha de proposta homologada.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

**Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Projeto/Atividade: 2029 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI
Projeto/Atividade: 2030 – Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social – CRAS
Projeto/Atividade: 2031 – Gestão do Centro de Ref. Especializada em Assistência Social-CREAS.
Projeto/Atividade: 2032 – Gestão do Projovem.
Projeto/Atividade: 2034 – Gestão do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.**
Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004– Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

**5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**
5.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e no prazo máximo de 02 (dois) dias da data de recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual e demais cominações legais.
5.2 – Os locais de entrega dos bens serão as sedes de cada órgão declinados na descrição do objeto;
5.3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.
5.4 – Os locais dos serviços a serem prestados deverão ser na sede do município.

**6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**
6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**
7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**8 - DAS RESPONSABILIDADES**
8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
**9 – DO REAJUSTE**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

**11 – DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

**12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 037/2018

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**14 - DA TOLERÂNCIA**

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**15 – DO FORO**

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 11 de dezembro de 2018.

**Eures Ribeiro Pereira**
CPF.: 737.517.155-68
Contratante

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME.
CNPJ Nº 13.697.291/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

## ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**REFERENTE À CONCORRENCIA Nº 07/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS DA SEDE E INTERIOR DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.**

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, reuniram-se, a partir as 07:00hs (sete horas), na sede da prefeitura, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. Alderacy Santos Silva e o membros a Sra. Eliana Maria da Conceição nomeados pelo Decreto nº 106, de 06 de Novembro de 2018, o Sr. Jose Pereira de Souza encontra-se em férias, o que impossibilitou a presença neste ato. Contudo, participou ainda deste julgamento o Engenheiro responsável pelo projeto e orçamento da obra objeto da presente licitação, o Sr. Leonardo Ribeiro Brito Silva.
De posse das propostas devidamente abertas, analisadas e rubricadas. Iniciou-se a análise das mesmas sendo que foram abertos os envelopes de propostas das seguintes empresas:

- **Gradus Construtora LTDA**
- **TN Locadora e Serviços LTDA**
- **AS Engenharia Eireli**
- **LPR Construções e Empreendimentos LTDA**

⇨ **DA ANÁLISE:**

- A empresa **Gradus Construtora LTDA** cadastrada sob o CNPJ: 10.256.367/0001-24 compareceu para a abertura dos envelopes de Propostas, através do seu representante credenciado o Sr. Ademario Sousa Nascimento. A empresa apresentou a proposta de acordo e atendendo ao item 6.2.1 do edital em todas as suas alíneas, assim, os valores apresentados constam do Mapa comparativo de Preços – Anexo I da presente ata.

- A Empresa **TN Locadora e Serviços LTDA** cadastrada sob o CNPJ: 18.972.352/0001-74 compareceu para a abertura dos envelopes de Propostas, através de um representante **não credenciado** para o certame o Sr. Adelino José Lourenço Neto, que apresentou os documentos pessoais bem como os documentos da Empresa pretendendo realizar um novo credenciamento para a fase de abertura de envelopes de propostas. Contudo, a empresa já havia credenciado o Sr. Leonardo Borges Martins na reunião realizada no dia 23 de Novembro de 2018 no auditório da Câmara Municipal de Vereadores. Portanto, permanece com direito e poderes para a referida licitação, o Sr. Leonardo credenciado ao tempo correto.
Demais ainda, verificamos que a empresa TN Locadora e Serviços LTDA apresentou a carta proposta (Modelo Anexo II do Edital) com a validade da proposta e outros dados de importante relevância, sem conter a assinatura do representante legal. Demais ainda, a Empresa não apresentou o Cronograma físico-financeiro por lote, o que fere e deixa de atender à alínea c do item 6.2.1 do edital. Outrossim, o edital é claro no item 6.2.1 que diz:

> "**6.2.1** A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas. Deverá ser datada e



Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

assinada pelos representantes legais da empresa, com o valor global em algarismo e por extenso, baseados nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha Orçamentária - Prefeitura, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local da obra. Deverá conter os seguintes documentos, **sob pena de desclassificação**"

...

**c) Cronograma Físico Financeiro.**

...

Demais ainda, cada lote trata-se de uma obra distinta. Portanto, faz-se necessário a separação das planilhas inclusive para a elaboração dos Boletins de Medição e relatórios de acompanhamento da obra em sua fase de execução. A Empresa apresentou apenas uma planilha incluindo todos os lotes como se fosse uma sequencia de apenas uma obra. Contudo, ainda que esta comissão considerasse a planilha em sua forma totalmente desorganizada, a Empresa não apresentou o Cronograma Físico financeiro, deixando de atender ao item 6.2.1 alínea c do edital, assim, esta comissão opta pela desclassificação da empresa.

- A Empresa **AS Engenharia Eireli** cadastrada sob o CNPJ: 17.700.934/0001-39 compareceu para a abertura dos envelopes de Propostas, através do seu representante credenciado o Sr. Alan Fabrício de Cirqueira Abreu. A Empresa apresentou a proposta de acordo e atendendo ao item 6.2.1 do edital em todas as suas alíneas, assim, os valores apresentados constam do Mapa comparativo de Preços – Anexo I da presente ata.

- A Empresa **LPR Construções e Empreendimentos LTDA** cadastrada sob o CNPJ: 12.381.060/0001-80 não enviou nenhum representante para a abertura dos envelopes de Propostas. Todavia, A Empresa apresentou a proposta de acordo e atendendo ao item 6.2.1 do edital em todas as suas alíneas, assim, os valores apresentados constam do Mapa comparativo de Preços – Anexo I da presente ata.

⇨ **DOS QUESTIONAMENTOS:**

Esta comissão demonstrará a seguir os questionamentos levantados pelos representantes no ato da abertura dos envelopes de propostas, e os responderá ponto a ponto a cerca da decisão com relação aos mesmos.

- Houve questionamentos apenas por parte do Representante da Empresa **AS Engenharia Eireli** que indaga:

Com relação à **TN Locadora e Serviços LTDA.**

1. A Empresa apresentou a proposta sem assinar, sendo que a mesma fora assinada após a abertura dos envelopes,

**Resposta**: A Empresa fora desclassificada por falta de apresentação de documento obrigatório. (cronograma físico financeiro)



Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

2. O representante que hora fora credenciado não é o mesmo da fase inicial do certame.

**Resposta**: O Fato fora levado em consideração e a comissão não acatou o novo credenciamento, fato pouco relevante tendo em vista que a Empresa fora desclassificada por falta de apresentação de documento obrigatório. (cronograma físico financeiro)

Com relação à **LPR Construções e Empreendimentos LTDA.**

1. A Empresa apresentou a composição do BDI com o ISS de 2,5% considerando o percentual de mão de obra de 50%, quando o município estabelece o percentual de 60% de mão de obra e 40% de material e que o Índice de CPRB (INSS) de 3,65%, quando o mínimo estabelecido por lei é de 4,5%.

**Resposta:** Inicialmente devemos entender o que é o BDI: trata-se de Benefícios e Despesas Indiretas e é o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas que, num empreendimento, segundo critérios claramente definidos, classificam-se como indiretas e, também, necessariamente, atender o lucro. Fora considerado pela Empresa o BDI de 24,71% para a composição do preço global do lote. Vale lembrar que A Empresa apresentou todos os documentos solicitados no item 6.2.1 do edital, para as propostas de cada lote.

Entendemos que no ato de emissão de Nota Fiscal, toda e qualquer empresa que esteja prestando serviço no município, obrigatoriamente deverá atender ao código tributário municipal em seus limites e percentuais de Mão de Obra e Material. Desta forma, observa-se que os percentuais utilizados pela empresa para a composição do BDI incidem a menor, o que levará a mesma a ter um maior percentual de gastos se o questionamento do representante da empresa AS Engenharia tiver embasamento jurídico legal.

Ou seja, para a Prefeitura, o valor global por lote encontra-se definido e irreajustável, independente de alteração nos percentuais de ISS ou INSS. Nesta toada, desclassificar a empresa por este motivo seria excesso de rigorismo frente ao fato que os percentuais apresentados sendo corrigidos para a realidade do município não acarretará em posterior prejuízo a esta administração tendo em vista que o valor global por lote (repetimos) já esteja definido e não sofrerá qualquer alteração posterior independente da composição do BDI.

Com relação à **Gradus Construtora LTDA.**

1. A Empresa apresentou a composição do BDI com o ISS de 3% quando o município estabelece o percentual de 5%.

**Resposta**: Considere respondido com base no questionamento anterior

⇨ **CONCLUSÃO:**

Face ao exposto acima, conclui-se que por atender aos ditames do Edital em todas as suas fases, apresentar propostas mais vantajosas para a Administração na execução do Objeto da Concorrência 007/2018 declaramos vencedoras as seguintes empresas nos respectivos lotes e valores: (detalhamento no Mapa comparativo Anexo I desta Ata).



Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

A Empresa **LPR Construções e Empreendimentos LTDA – CNPJ: 12.381.060/0001-80**

- **Lote 01** - com o Valor de **R$ 377.613,93** (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e treze reais e noventa e três centavos),
- **Lote 02** - com o Valor de **R$ 265.504,58** (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos),
- **Lote 03** - com o Valor de **R$ 397.081,46** (trezentos e noventa e sete mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos),
- **Lote 04** - com o Valor de **R$ 399.093,91** (trezentos e noventa e nove mil, noventa e três reais e noventa e um centavos),
- **Lote 05** - com o Valor de **R$ 384.183,42** (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos),
- **Lote 06** - com o Valor de **R$ 590.188,04** (quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos),
- **Lote 07** - com o Valor de **R$ 232.906,57** (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos),
- **Lote 08** - com o Valor de **R$ 295.374,89** (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),
- **Lote 09** - com o Valor de **R$ 354.374,62** (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos),
- **Lote 11** - com o Valor de **R$ 197.454,40** (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),
- **Lote 12** - com o Valor de **R$ 466.014,05** (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatorze reais e cinco centavos),
- **Lote 13** - com o Valor de **R$ 208.129,87** (duzentos e oito mil, cento e vinte reais e oitenta e sete centavos),
- **Lote 14** - com o Valor de **R$ 151.861,33** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um centavos e trinta e três centavos),
- **Lote 15** - com o Valor de **R$ 417.061,88** (quatrocentos e dezessete mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos),
- **Lote 16** - com o Valor de **R$ 317.360,59** (trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos),
- **Lote 18** - com o Valor de **R$ 220.544,50** (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),

Totalizando o importe de **R$ 5.274.748,04** (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).



Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

A Empresa **AS Engenharia Eireli - CNPJ: 17.700.934/0001-39**

- **Lote 10** - com o Valor de **R$ 80.483,53** (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos),
- **Lote 17** - com o Valor de **R$ 80.369,07** (oitenta mil, trezentos e sessenta e nove mil e sete centavos),

Totalizando o importe de **R$ 160.852,60** (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

**Publique-se;**

**É a decisão.**

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 11 de dezembro de 2018.

**Comissão Permanente de Licitações:**

Alderacy Santos Silva
Presidente da CPL

Eliana Maria da Conceição
Membro

Leonardo Ribeiro Brito silva
Engenheiro



Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2018**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018**

**OBJETO:**
VALOR REFERENCIA: **R$ 6.869.386,02** (Seis Milhões Oitocentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Dois Centavos)

**MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS**

**PARTE 1**

| VALORES DE REFERENCIA > | R$ 517.255,16 | R$ 331.847,83 | R$ 543.921,84 | R$ 498.861,69 | R$ 479.723,52 | R$ 808.449,11 | R$ 291.126,12 | R$ 367.379,12 | R$ 440.361,23 | VALOR DAS PROPOSTAS VENCEDORES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESAS HABILITADAS | LOTE 1 | LOTE 2 | LOTE 3 | LOTE 4 | LOTE 5 | LOTE 6 | LOTE 7 | LOTE 8 | LOTE 9 | |
| LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | **377.613,93** | **265.504,58** | **397.081,46** | **399.093,91** | **384.183,42** | **590.188,04** | **232.906,57** | **295.374,89** | **354.374,62** | **3.296.321,42** |
| GRADUS CONSTRUTORA LTDA. | 382.758,31 | | 412.771,82 | | | 598.252,34 | | | | - |
| AS ENGENHARIA EIRELI | 418.976,68 | 268.796,74 | 440.576,69 | 404.077,97 | 388.576,05 | 654.843,78 | 235.812,16 | 299.047,71 | 356.692,60 | - |
| TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. | *DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER AO ÍTEM 6.2.1 DO EDITAL (VIDE PARECER NA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)* | | | | | | | | | |

**PARTE 2**

| VALORES DE REFERENCIA > | R$ 100.664,80 | R$ 246.795,92 | R$ 500.387,49 | R$ 260.141,87 | R$ 189.796,79 | R$ 519.826,29 | R$ 396.671,97 | R$ 100.523,49 | R$ 275.651,78 | VALOR DAS PROPOSTAS VENCEDORES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESAS HABILITADAS | LOTE 10 | LOTE 11 | LOTE 12 | LOTE 13 | LOTE 14 | LOTE 15 | LOTE 16 | LOTE 17 | LOTE 18 | |
| LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | 80.552,41 | **197.454,40** | **466.014,05** | **208.129,87** | **151.861,33** | **417.061,88** | **317.360,59** | 80.438,35 | **220.544,50** | **1.978.426,62** |
| GRADUS CONSTRUTORA LTDA. | | | | | | | | | | |
| AS ENGENHARIA EIRELI | **80.483,53** | 199.904,70 | 471.828,36 | 210.714,91 | 153.735,40 | 422.248,09 | 321.304,30 | **80.369,07** | 223.277,94 | **160.852,60** |
| TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. | *DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER AO ÍTEM 6.2.1 DO EDITAL (VIDE PARECER NA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)* | | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | VALOR TOTAL PROPOSTO PAS OS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 18 = ..... | R$ | **5.274.748,04** |
| AS ENGENHARIA EIRELI | VALOR TOTAL PROPOSTO PAS OS LOTES 10 E 17 = ..... | R$ | **160.852,60** |

**Comissão Permanente de Licitações:**

ALDERACY SANTOS SILVA
PRESIDENTE

ELIANA MARIA
DA CONCEIÇÃO
MEMBRO

LEONARDO
RIBEIRO
BRITO SILVA
ENGENHEIRO
RESPONSÁVEL

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8159-3B14-C194-F7B1.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8159-3B14-C194-F7B1 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 8159-3B14-C194-F7B1

**Hash do Documento**

CD72A6CBC02C2773EBAD60628F5764278A44FB871F3F19349EB62193B10B0A23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 11/12/2018 19:08 UTC-02:00
  **Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25